



**Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ nº.:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Pessoa para contato:</b>	

Recebemos através do acesso à página [campinaverde.mg.leg.br](http://campinaverde.mg.leg.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do e-mail: [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**Todas as referências de tempo neste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, com sede na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, CEP – 38270 000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.075/0001-60, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorização do Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Cortopassi Macedo Tostes, constante no Processo Administrativo nº. 004/2020, visando à **aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório**. Este Pregão Presencial reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas atualizações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Resolução nº. 006/2012, da Câmara Municipal de Campina Verde.

**1. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 005/2020, de 9 de março de 2020, que receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local abaixo indicados:

**1.1.1. Data: 26/03/2020**

**1.1.2. Horário: Até às 09:00 horas**

**1.1.3. Sede da Câmara Municipal de Campina Verde – MG, localizada na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais.**

**1.1.3.1. O horário de protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação encerra-se às 09:00 hora do dia 26/03/2020, portanto, não será aceito de protocolo de envelopes após o horário estipulado.**

**1.1.4. Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação: 13 de março de 2020, após o encerramento do credenciamento.**

1.2. A Câmara Municipal de Campina Verde poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

1.4. **EDITAL COMPLETO:** Poderá ser obtido na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde, localizada na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde – MG, no horário de 12:30 às 17:00 horas, ou solicitado pelo e-mail: [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br), ou através do acesso ao site [campinaverde.mg.leg.br](http://campinaverde.mg.leg.br) no link licitações e contratos.

1.5. **AVISOS:** Caso existam, serão publicados no site da Câmara Municipal de Campina Verde: <http://campinaverde.mg.leg.br> no link licitação e contratos, e no Mural de sua Sede, localizado na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde – MG.

1.6. **ESCLARECIMENTOS:** Através de e-mail para [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br), ou através de ofício protocolado na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde, localizado na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde – MG.

1.7. **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (publicação de terceiros), no site oficial da Câmara Municipal de Campina Verde: <http://campinaverde.mg.leg.br> e no Mural da Câmara Municipal de Campina Verde.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente pregão tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Modelo de Proposta;  
**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;  
**ANEXO IV** – Declarações Obrigatórias;  
**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;  
**ANEXO VI** – Minuta do Contrato;  
**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVA DE PREÇO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO.**

3.1. As despesas serão suportadas com recursos classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Itens	Dotações Orçamentárias
1,2,3,4,14	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.19
5,6,7,10	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.17
8	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.99
16	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.15
11,15	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.17
22,23,24,25,26,27,28,29,30	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.26
9	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.29
12,13,17,18,19,20,21	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.99

3.2. Os valores estimados para os itens constantes do objeto, descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste edital, **que serão considerados como preços máximos admissíveis** para contratação são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	Unid.	4.526,97	4.526,97
2	3	Unid.	2.192,33	6.576,99
3	3	Unid.	426,09	1.278,27
4	1	Unid.	793,45	793,45
5	1	Unid.	10.541,04	10.621,86
6	1	Unid.	2.507,33	2.507,33
7	1	Unid.	2.843,15	2.843,15
8	2	Unid.	804,79	1.609,58

9	1	Unid.	519,79	519,79
10	4	Kit	1.683,33	6.733,32
11	1	Unid.	247,93	247,93
12	1	Unid.	383,83	383,83
13	1	Unid.	154,28	154,28
14	1	Unid.	271,95	271,95
15	1	Unid.	98,96	98,96
16	2	Unid.	42,78	85,56
17	1	Unid.	37,35	37,35
18	1	Unid.	29,38	29,38
19	1	Unid.	52,39	52,39
20	1	Rolo	73,71	73,71
21	1	Jogo	46,45	46,45
22	2	Emb.	26,51	53,02
23	8	Emb.	28,83	230,64
24	30	Unid.	1,25	37,50
25	30	Unid.	9,48	284,40
26	20	Unid.	10,06	201,20
27	35	Unid.	7,27	254,45
28	1	Rolo	173,83	173,83
29	20	Rolo	4,12	82,40
30	2	Unid.	42,91	85,82
<b>Valor Total Geral Máximo Admitido Para Contratação</b>				<b>40.895,76</b>

3.3. Nos valores máximos unitários e totais estão incluídos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para a formação do preço do objeto e sua conseqüente totalização.

3.3. O Valor Máximo Total Geral admitido para a aquisição dos itens constantes do item 3.2, totalizam R\$ 40.895,76 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

**3.4. Será desclassificada a proposta que apresente valores unitários e totais superiores aos valores máximos unitários e totais previstos no item 3.2 deste Edital.**

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Menor preço por item.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolado na Sede da Câmara Municipal em Campina Verde-MG, no horário de 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados, ou através de e-mail para [cmaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:cmaramunicipalcv@yahoo.com.br), e, devendo o Câmara Municipal, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;.

5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Como requisito para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus ANEXOS, através de Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III).

6.2. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.2.1. Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Deter, em seu Contrato Social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.2.3. Comprovar possuir os requisitos de qualificação e habilitação exigidos neste Edital.

6.2.4 - Ser **Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições fixadas no Edital, legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado no certame, que atendam a todas as exigências fixadas em Edital.

6.3. Será vedada a participação na presente licitação, empresas:

6.3.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

6.3.2. Sob o processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou concordata;

6.3.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.4. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

6.3.5. Firmas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Câmara Municipal de Campina Verde ou pela Administração Pública;

6.3.6. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas temporariamente de contratar com a Administração Pública;

6.3.7. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

6.3.8. Enquadradas nas disposições do Artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação, bem como deverão verificar as características do objeto a ser entregue, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

6.4.1. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis supramencionadas não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação ao Edital, nos termos do Artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.5. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinar Contrato, bem como, o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

7.1. Os interessados em participar deste procedimento licitatório deverão se credenciar até às 09:00 horas do dia 26/03/2020, apresentando os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Carta de Credenciamento (ANEXO V) devidamente assinada pelo Representante Legal da Licitante ou por seu procurador com poderes especiais para ofertar lances de preços, recorrer das decisões do Pregoeiro e praticar atos necessários, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não, mão da interposição de recursos;

7.1.2. Declaração (ANEXO III) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação com condições para participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02;

7.1.3. Declarações obrigatórias – Anexo IV.

7.1.4. Será desnecessário apresentar Carta de Credenciamento, caso o licitante for representado, na sessão pública, por seu sócio ou procurador, bastando para tanto, cópia do Estatuto Social e/ou procuração assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A Carta de Credenciamento, procuração e/ou Estatuto social deverá ser entregue ao Pregoeiro, até a data estabelecida no item 1.1.1, juntamente com o documento oficial de identidade e em separado do Envelope A – Proposta de Preços e do Envelope B – Documentação de habilitação.

7.2.1. Quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poderes para tal, deverá apresentar ao Pregoeiro, em separado, a documentação que comprove esta capacidade jurídica, juntamente com documento oficial de identidade.

7.2.2. Quando o licitante for representado diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

7.2.3. A falta de procuração não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes / representantes ausentes, os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não poderão se manifestar durante o certame, tais como: ofertar lances de preços, recorrer das decisões do Pregoeiro e praticar atos necessários, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não, mão da interposição de recursos.

7.3. Todas as declarações expedidas pelo Licitante deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Empresa ou Procurador Legal, com a identificação clara de seu subscritor.

7.4 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.4.1. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte do Pregoeiro, seu original deverá ser apresentado quando solicitado pelo Pregoeiro, pois o documento incluído no “Envelope B” fará parte integrante do processo administrativo, não estando sujeito à devolução.

7.4.2. Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes A e B.

7.5. O credenciamento junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma presencial.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os documentos referentes à Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, que receberá a denominação “**ENVELOPE A**”.

8.2. Na parte externa do referido envelope deverão constar as seguintes inscrições:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**  
**Pregão Presencial nº. 001/2020**  
**Envelope A – PROPOSTA DE PREÇO**

**[NOME DA EMPRESA E Nº DO CNPJ]**

8.3. **Conteúdo do “Envelope A”:** “Proposta de Preço” a ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

8.3.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo de **60 (sessenta) dias**.

8.3.3. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

8.3.4. Declaração expressa na proposta de que o produto ofertado atende a todas as exigências do Edital e especificações constantes do Anexo I.

8.3.5. O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.3.6. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais; suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, juntando-se a procuração.

8.3.7. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

8.3.8. Preço do item, em moeda corrente nacional, e cotado com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento. Deverá constar também o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso;

8.3.9. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.3.10. Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

8.3.12. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços,

não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura do envelope que contém a proposta de preço.

8.3.15. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.3.15.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.3.15.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.3.15.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.3.16. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata;

8.3.17. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**8.3.18. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preço, catálogo, folder ou folheto do objeto proposto, onde conste de maneira clara todas as características do mesmo.**

**8.4. Serão desclassificadas as propostas que:**

8.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, principalmente no tocante às especificações e determinações do Termo de Referência (Anexo I);

8.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, excessivos ou de valor zero, observado o disposto no item 8.4.4, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

**8.4.4. Não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que, apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiveram acima do preço unitário e valor total máximo, previstos no item 3.2, deste edital.**

**8.4.5. Não apresentem da documentação prevista no item 8.3.18.**

8.4.6. A Câmara Municipal de Campina Verde não está obrigada a adquirir o quantitativo total constante do ANEXO I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido.

## 9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Na parte externa do “ENVELOPE B”, deverão constar as seguintes inscrições:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**  
**Pregão Presencial nº. 001/2020**  
**Envelope B – HABILITAÇÃO**

**[NOME DA EMPRESA E Nº. DO CNPJº]**

### 9.2. DISPOSIÇÃO GERAIS

9.2.1. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade; os que não o possuem, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;

9.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz;

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Equipe de Apoio;

9.2.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

9.2.6. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao procedimento licitatório;

9.2.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais: Para fins habilitatórios será exigido o quanto segue:

### 9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Registro Comercial, em caso de firma individual;

9.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3.3 Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – (CRF);

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e para a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa – (Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

9.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

9.5.1. Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital.

#### **9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, conforme modelo descrito no ANEXO IV deste edital, declarando o que se segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou ressalvava, quanto a emprego de menor, a partir de catorze ano, na condição de aprendiz;
- c) nos termos do parágrafo 6o do Artigo 27 da Lei no.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a pessoa Jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal;
- d) que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III d Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3o grau do Presidente da Câmara, Vereadores e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;
- e) declara sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incurso nas restrições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.2. O proponente para comprovar a sua condição de microempresa ou empresa de médio porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VII deste edital.;

9.6.3. As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "9.6.3.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando que a empresa já forneceu objeto semelhante.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com o documento mencionado no item 7.2 e com os Envelopes A e B, apresentados na forma definida neste Edital.

11.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro e realizado o credenciamento dos licitantes presentes, não serão admitidos novos participantes.

11.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do item 7, o pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3.2. Após a análise das propostas, será realizada a divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

**11.4. Serão desclassificadas as propostas que:**

11.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, principalmente no tocante às determinações do Termo de Referência (Anexo I);

11.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, excessivos ou de valor zero, observado o disposto no item 8.4.4, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

11.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

**11.4.4. Que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que, apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiveram acima do preço máximo, previsto no item 3.2, deste edital.**

**11.4.5. Não apresentem da documentação prevista no item 8.3.18.**

11.5. A desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada na ata do pregão.

11.6. **Serão classificados pelo Pregoeiro**, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, com a participação de todos os licitantes.

11.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. Uma vez realizado o lance verbal, não poderá o licitante desistir do mesmo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para contratação.

11.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.19. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.20. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

11.24. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.25. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.25.1. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços máximos definidos no item 3.2 deste edital.

11.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.28. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

11.28.1. Fica assegurado à microempresa e a empresa de pequeno porte, o prazo de cinco dias úteis para cumprimento de exigências de habilitação não atendidas no que se refere à regularidade fiscal, em conformidade com o §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº. 147/2014.

11.29. No caso de nenhum licitante ser declarado habilitado, o Pregoeiro poderá consignar prazo hábil, não superior 3 (três) dias para que sejam sanados eventuais vícios de habilitação daquele que houver ofertado o menor lance.

11.30. O licitante declarado vencedor deverá, se houver diferença entre o preço inicialmente proposto e o preço apurado na etapa de lances, apresentar proposta ajustada a fase de lances no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo para tanto encaminhar ao Pregoeiro, a proposta ajustada.

11.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinado pelo pregoeiro, pela sua e sua equipe de apoio, pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, bem como pelos licitantes presentes.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, cabendo a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Campina Verde, na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde, Minas Gerais – CEP – 38270 000.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. A contratação dar-se-á mediante contrato, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado terá seu início na data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, exceto para a solicitação do atendimento de Assistência Técnica, incluída a assistência técnica, durante todo o período de garantia.

13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde, será(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es), convocados, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não compareça(m) na data assinalada para assinatura do contrato, decairá o seu direito na assinatura do contrato, salvo justo motivo a ser analisado pela Câmara Municipal.

13.4. Quando o(s) licitante(s) convocado(s) não assinar(em) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o(s) licitante(es) vencedor(es) mantém as condições de habilitação.

13.6. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos Artigos 77/80 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

13.7. Aplicam-se a execução do contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s), as normas do disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei n.º 10.520/2002, as normas administrativas específicas do Município de Campina Verde e, nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.8. A publicação do extrato do Contrato deverá ser providenciada pela Câmara Municipal de Campina Verde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, para publicação em até 20 (vinte) dias desta data.

13.9. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA do desenvolvimento do fornecimento do objeto do contrato, não exclui ou reduz aquela responsabilidade.

13.10. A CÂMARA, se assim preferir, rescindir<sup>á</sup> o contrato, no caso da empresa adjudicatária permanecer em atraso com suas obrigações contratuais ou nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que lhe caiba qualquer reclamação, a não ser o pagamento do que já houver sido executado.

13.11. O(s) licitante(s) vencedor(es) somente poderá(ão) subcontratar parcialmente o objeto desta aquisição com pessoa jurídica, se houver a aprovação prévia e expressa da CÂMARA, sob pena da rescisão contratual e sujeição às penalidades previstas na Legislação.

13.12. O(s) licitante(s) vencedor(es) se responsabilizará(ão) por si e seus eventuais subcontratados por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título venha a causar a CÂMARA ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato objeto desta licitação.

#### 14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste e no Termo de Referência – Anexo I.

14.2. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Campina Verde em sua Sede situada na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde – MG, CEP – 38270-000, em dia útil, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário compreendido entre as 12:30 e 16:00 horas, **devendo o fornecedor comunicar a Câmara a data da entrega com antecedência mínima de 24 horas.**

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos objetos.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**15.1.1. Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**15.1.2. Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

15.3. Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

15.3.1. O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Campina Verde.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

15.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

15.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

15.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

15.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

#### **15.5. O recebimento definitivo dar-se-á:**

15.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

15.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

15.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

15.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Câmara Municipal de Campina Verde.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da **Câmara Municipal de Campina Verde**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

15.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo Presidente da Câmara.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

16.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

16.2. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

16.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

16.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16.5. Substituir no prazo de até **03 (três) dias úteis**, qualquer material que a Fiscalização da **CONTRATANTE** considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

16.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

16.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

16.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.9. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

16.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

16.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Permitir o acesso de fornecimento da **CONTRATADA**, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

17.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

17.3. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA(S)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

17.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;

17.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

## **18. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

### **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

18.1. Para efeitos de pagamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

18.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

18.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Campina Verde, situado na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde-MG – CEP 38270-000.

18.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

18.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo Câmara, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **DO PAGAMENTO**

18.6. O pagamento será efetuado, em **parcela única**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Câmara Municipal de Campina Verde, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

18.1.1. Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.1.2. A **CONTRATANTE** a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

19.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 do Termo de Referência – Anexo I, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

19.3. Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **Multa por Rescisão**

19.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

19.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

19.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

19.8. A Câmara Municipal de Campina Verde poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

19.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ainda às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

19.10. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **20. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

20.1. Modalidade: Pregão Presencial.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, o

pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

20.2. Tipo: Menor Preço por Item.

20.3. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o inciso I, do artigo 48, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

20.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei no 8.666/93.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei no 8.666/93;

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial, salvo, com autorização da Contratante;

22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 26 no. 114, Centro– CEP: 38270-00, através do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br;

22.7. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

### **23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal no 10.520 e Lei nº 8.666/93.

Campina Verde, 10 de março de 2020

**Vereador Cortopassi Macedo Tostes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde - MG**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1 – Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações indicadas nos itens abaixo.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

**2.1 –** A aquisição de equipamentos e insumos de informática constantes neste termo de referência faz-se necessária para melhoria dos equipamentos de informática utilizados em diversos setores da Câmara, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos terem se tornados obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas no âmbito desta Câmara Municipal.

Além do exposto, cumpre ressaltar, que apenas 4 (quatro) computadores, sendo um deles o servidor de dados, foram adquiridos nos últimos 2 (dois) anos, os demais, no total de 3 (três), a mais de 11 (onze) anos, sendo que destes, 2 (dois) já são considerados inservíveis) e o restante, apenas 1 (um) funciona de forma precária.

Quanto aos equipamentos e insumos de áudio e vídeo, justifica-se a aquisição destes, uma vez que constituem as ferramentas necessárias para executar os trabalhos de vídeo e sonorização com qualidade.

Consideramos essa aquisição como ação necessária para as atividades relativas à captação de áudio e vídeo.

As sessões plenárias são o principal evento da Câmara Municipal, e, de acordo com os princípios constitucionais de publicidade e transparência, são divulgadas de maneira ampla e completa, incluindo a publicação na íntegra das sessões em vídeo.

Além dessa necessidade específica, a Câmara tem sido instada a executar novas tarefas e promover a realização de vídeos institucionais, videocasts e outros projetos audiovisuais voltados, por exemplo, às novas mídias sociais. Novamente, a execução dessas tarefas exige equipamentos com configurações específicas, as quais deverão estar contidas, no eventual termo de referência a ser confeccionado.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

**3.1** – Os objetos podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como objeto comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço unitário por item.

### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DA DESPESA MÁXIMA FIXADA

**4.1** –

Item	Produto	Quantidade
1	Notebook 15,6”	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 4.526,97</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 4.526,97</b>
<b>Especificações e acessórios</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• O notebook deverá ser novo, sem uso anterior, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data da entrega da proposta de preço e entregue em sua embalagem original lacrada do fabricante, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. A embalagem deverá proporcionar segurança e proteção durante o transporte e armazenamento, com a indicação do material contido.</li><li>• Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).</li><li>• Processador de 64 bits, Intel Core I7 (cache de 6MB, 4 núcleos, 8 threads), admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li></ul>		

- Memória RAM: 16GB, DDR4, 2666Hz.
- Armazenamento: HD de 1TB (5400RPM) SATA 2,5" + SSD de 128GB SATA M.2 internos.
- Placa de vídeo dedicada com memória mínima de 2GB de GDDR5.
- Tela LED Full HD de 15.6" (1920 x 1080), IPS, antirreflexo.
- Teclado: Retro iluminado em português padrão ABNT2.
- Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0.
- Conectividade Wireless: 802.11 a/c, Rede: placa de rede com conector RJ45 10/100/1000.
- Portas: Entrada de áudio pra fone de ouvido e microfone, 1 porta USB 2.0, 2 portas USB 3.1 Gen, 1 porta HDMI.
- Webcam.
- 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone
- Sistema Operacional Windows 10 – 64 bits, pré-instalado em português do Brasil. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.
- Bateria de alta capacidade 100 – 240 Volts AC(Bivolt).
- Cabo de força, adaptador AC e manuais.
- Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).
- **Garantia:**
- Mínima de 12 meses do fabricante.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;
- Modelo referência do equipamento: Dell Inspiron 15 7000, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.

Item	Produto	Quantidade
2	COMPUTADOR DESKTOP (TIPO TORRE)	03
Preço Unitário Máximo Admissível:		R\$ 2.192,33
Valor Total Máximo Admissível:		R\$ 6.576,99
<b>Especificações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os computadores deverão ser novos, sem uso anterior, não podendo estar</li> </ul>		

fora da linha comercial do fabricante, na data da entrega da proposta de preço e entregues em suas embalagens originais lacradas do fabricante, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. As embalagens deverão proporcionar segurança e proteção durante o transporte e armazenamento, com a indicação do material contido.

- Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).
- Gabinete na cor preta.
- Processador de 64 bits, Intel Core I3 -8100, (3.8 GHz, cache de 6MB, 4 núcleos, 4 threads), admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.
- Memória RAM: 4GB, DDR4, 2666Hz.
- Placa de vídeo integrada.
- Armazenamento: Disco rígido (HDD SATA 2,5" de 500GB (7200 RPM)).
- Conexões: 4x USB-A 3.1 Gen1, 2x USB-A 3.1 Gen2, 2x USB-A 2.0, 1x Serial, 1x VGA, 1x Displayport, 1x HDMI
- Placa de rede, som e vídeo integradas.
- Sistema Operacional Windows 10 – 64 bits, em português.
- Acessórios: Mouse e teclado com fio na cor.
- Manuais.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;
- Modelo referência: Lenovo V V530S-07ICB Desktop, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.

Item	Produto	Quantidade
3	MONITOR DE VÍDEO 19,5"	03
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 426,09</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 1.278,27</b>
	<b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O monitor deverá ser novo, sem uso anterior, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data da entrega da proposta de preço e entregue em sua embalagem original lacrada do fabricante,</li> </ul>	

	<p>de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. A embalagem deverá proporcionar segurança e proteção durante o transporte e armazenamento, com a indicação do material contido.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).</li> <li>• Tamanho da tela: 19,5" (polegadas)</li> <li>• Formato: 16:9 Widescreen</li> <li>• Contraste: 5.000.000:1.</li> <li>• Cor preta.</li> <li>• Cabo de força</li> <li>• Cabo D-SUB</li> <li>• Manual de utilização</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> <li>• Modelo referência: LG 20M37AA-B, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--	---

Item	Produto	Quantidade
<b>4</b>	<b>MONITOR DE VÍDEO 23"</b>	<b>01</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 793,45</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 793,45</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O monitor deverá ser novo, sem uso anterior, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data da entrega da proposta de preço e entregue em sua embalagem original lacrada do fabricante, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. A embalagem deverá proporcionar segurança e proteção durante o transporte e armazenamento, com a indicação do material contido.</li> <li>• Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).</li> <li>• Tamanho da tela: mínima de 23" e máxima de 24" (polegadas)</li> <li>• Tela plana</li> <li>• Formato: 16:9 Widescreen</li> <li>• Tecnologia IPS LED Full HD</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor preta</li> <li>• Conexão HDMI, VGA e DVI</li> <li>• Resolução 1920x1080</li> <li>• Cabo de força</li> <li>• Cabo D-SUB</li> <li>• Manual de utilização</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses</li> <li>• Modelo referência: LG IPS LED 23" Polegadas Full HD 1920x1080 VGA HDMI DVI 23MB35PH, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
---

Item	Produto	Quantidade
5	FILMADORA PORTÁTIL PROFISSIONAL	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 10.621,86</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 10.621,86</b>

<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gravação com qualidade UHD 4K (Q FHD – 3840x2160).</li> <li>• Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished).</li> <li>• Zoom óptico de 12 x.</li> <li>• Monitoramento via visor LCD, LED, ELED ou OLED.</li> <li>• Tecnologia de streaming integrada (transmissão instantânea de dados de áudio e vídeo através de redes wi-fi ou LAN).</li> <li>• 2 slots de mídia de 64 GB sd/sdxc classe 10, com capacidade para gravação simultânea nos 2 slots.</li> <li>• Suporte de WIFI com taxa de transmissão de no mínimo 2.4 Ghz.</li> <li>• 2 entradas de áudio Canon XLR fêmea.</li> <li>• Saída HD SDI (BNC)</li> <li>• Bateria recarregável.</li> <li>• Suporte para carregador AC durante a filmagem.</li> <li>• Sensor CMOS EXMOR R ou RS.</li> <li>• Lente grande angular com distância focal de 35 mm, para foto e</li> </ul>
---

	<p>filmagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 entrada/saída USB.</li> <li>• 1 Saída HDMI.</li> <li>• Fonte de alimentação: bivolt.</li> <li>• O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</li> <li>• <b>Assessórios:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsa (case) para transporte.</li> <li>• Bateria adicional compatível com o equipamento ofertado.</li> <li>• 2 cartões de memória compatíveis com o equipamento ofertado e com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de armazenamento 64 GB, cada um dos cartões;</li> <li>• Velocidade de leitura: 100 MB/s;</li> <li>• Compatível com vídeos 4K.</li> </ul> </li> <li>• <b>Garantia:</b> Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional.</li> </ul> </li> </ul> <p>O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelos de referência: JVC GY-HM250 / SONY PXW-Z70, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--	---

Item	Produto	Quantidade
6	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 2.507,33</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 2.507,33</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DSRL (Digital Single Lens Reflex).</li> <li>• Resolução 24,1 megapixels.</li> <li>• Sensor CMOS de 22,3mm x 14,9 mm.</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor LCD de 3”.</li> <li>• Velocidade de abertura do obturador: 30 segundos a 1/4000 segundos.</li> <li>• Conectividade: HDMI, NFC, USB, WI-FI.</li> <li>• Cartão de memória: SD/SDX/SDHC.</li> <li>• Bateria inclusa.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</li> <li>• Modelo de referência: Canon EOS Rebel T7, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--

Item	Produto	Quantidade
7	<b>PLACA DE CAPTURA/REPRODUÇÃO DE VÍDEO EXTERNA</b>	<b>01</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 2.843,15</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 2.843,15</b>
	<p><b>Descrição Sumária</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quatro entradas HDMI</li> <li>• Streaming de produções multicâmera através de serviços e aplicativos como YouTube e Facebook Live, através de conexão USB.</li> <li>• DVE integrado capaz de transições de qualidade broadcast, chaveadores upstream para remoção de fundos de tela azul ou verde.</li> <li>• Chaveador downstream para sobreposição de gráficos personalizados, entradas de áudio.</li> <li>• Saída de vídeo HDMI para projetores.</li> </ul>	
	<p><b>Conexões</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Entradas de Vídeo HDMI:</b> 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável.</li> <li>• <b>Saídas de vídeo:</b> 2</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Entradas de Áudio:</b> 2 canais de áudio embutido.</li><li>• <b>Saídas para Computador:</b> 1 x USB-C 3.1 de 1ª geração.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Padrões de Entrada de Vídeo HD</b> 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60</li><li>• <b>Padrões de Saída de Vídeo HD</b> 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60</li><li>• <b>Resoluções de Entrada HDMI para Computadores</b> 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz</li><li>• <b>Mixer de Áudio:</b> 6 entradas x 2 mixers de canais.</li></ul>
	<b>Interface:</b> Resolução mínima do monitor de 1366 x 768.
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Leitor de Mídia:</b> 1</li><li>• <b>Canais:</b> Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia. <b>Formato de Imagens Estáticas no Pool de Mídia:</b> PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Painel de Controle:</b> Integrado. Painel de controle por software incluído. Compatível com painel de controle físico opcional.</li><li>• <b>Conexão com Painel de Controle:</b> Ethernet compatível com 10/100 Base T. Deve permitir conexão direta entre painel e chassi, ou via rede. Compatível com conexão USB-C direta. <b>Compatibilidade com Painel de Controle:</b> Software de Painel de Controle Incluso, compatível com Windows 10.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</li><li>• <b>Garantia:</b> Total do fabricante do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional.  O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.</li><li>• <b>Modelo de referência:</b> Switcher, marca Blackmagic, modelo ATEM Mini, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor</li></ul>

	qualidade.
--	------------

Item	Produto	Quantidade
8	TRIPÉ PARA FILMADORA / CÂMERA FORTOGRÁFICA	02
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 804,79</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 1.609,58</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com placa de engate rápido e pino de segurança com liberação manual.</li> <li>• Com cabeça hidráulica, rotação de 360°, com trava de rotação, com manopla de ajuste de inclinação de cabeça.</li> <li>• Retrátil, com altura máxima de 1,80 m, com gancho para contra peso, com níveis bolha para aferição de nivelamento.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</li> <li>• Modelo de referência: Greika NT777, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
9	ILUMINADOR LED PARA FILMAGEM	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 519,79</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 519,79</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com câmera fotográfica e filmadora digital.</li> <li>• Filtro difuso e filtro holofote.</li> <li>• Sapata metálica e substituível, corpo metálico e possibilidade de ajuste de ângulos diferentes (PAN BOLA COM TILT).</li> <li>• Controle de intensidade de luz de potência: 12W</li> <li>• Iluminação 1280 lux.</li> <li>• Quantidade de LEDs: Mínimo 160.</li> <li>• Temperatura da cor: 3200K/5600K.</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ângulo de feixe: 65 graus.</li> <li>• Baterias recarregáveis ou pilhas inclusas.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</li> <li>• Modelo de referência: Greika - TI-160 admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
---

Item	Produto	Quantidade
10	<b>CONJUNTO DE MICROFONE DE MESA SEM FIO TIPO GOOSENECK UHF COM 4 MICROFONES</b>	<b>04</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 1.683,33</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 6.733,32</b>

<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Kit com 4 (quatro) microfones sem fio dinâmicos, tipo gooseneck, mais base receptora multi-frequência.</li> <li>• Cor: Preta.</li> <li>• Haste flexível.</li> <li>• Resposta de frequência de áudio: 100 HZ~18KHZ.</li> <li>• 1 (uma) base receptora.</li> <li>• Alimentações dos microfones por pilhas alcalinas recarregáveis que deverão estar inclusas.</li> <li>• Fone de alimentação bivolt.</li> <li>• Alcance mínimo de 25 metros;</li> <li>• Deve permitir o uso contínuo de no mínimo 6 horas.</li> <li>• Controle de volume independente.</li> <li>• Características do receptor: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chave liga/desliga;</li> <li>• Mínimo de 2 (duas) antenas;</li> <li>• Saídas J10 individuais ou mixadas;</li> <li>• Alimentação: 12 VDC;</li> <li>• 4 (quatro) saídas independentes.</li> </ul> </li> </ul>
--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura total do microfone: 48 cm.</li> <li>• O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</li> <li>• <b>Garantia:</b> Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 12 (doze) meses, válida dentro do território nacional.</li> </ul> <p>O certificado de garantia do fabricante do equipamento deverá ser entregue no ato de entrega do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo de referência: KSR- Modelo: Bs054B, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--	--

Item	Produto	Quantidade
11	HD EXTERNO 1TB	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 247,93</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 247,93</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de armazenamento: 1 TB.</li> <li>• Memória cache: 64 MB.</li> <li>• Transferência de dados: 4,8 GB/S.</li> <li>• Conexão: USB 3.0.</li> <li>• Compatível com Windows 10.</li> </ul> <p>Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</p>	

Item	Produto	Quantidade
12	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 383,83</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 383,83</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material resistente a água.</li> <li>• Alça de ombro removível e ajustável.</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade: 1 (uma) câmera fotográfica digital DSLR.</li> <li>• Espaço para lentes adicionais, flash fotográfico cartões de memória e acessórios.</li> <li>• Possuir encaixe externo para engate e transporte de tripé ou monopé.</li> <li>• Tamanho (Interior) 23X13.8X40.5 cm</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</li> <li>• Modelo de referência: Marca Lowepro, modelo mini trekker, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--

Item	Produto	Quantidade
13	PASTA MALETA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 154,28</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 154,28</b>
	<b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pasta maleta executiva em couro sintético para notebook de 15,6".</li> <li>• Alça de ombro acolchoada revestida em couro sintético, com regulagem de altura.</li> <li>• Medidas aproximadas: 40,50 cm de comprimento x 11,50 cm de largura x 30,50 cm de altura.</li> <li>• Cor: Preta.</li> <li>• Repartição central com repartição para notebook.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses do fabricante.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
14	ROTEADOR SEM FIO DUAS BANDAS (HOTSPOT)	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 271,95</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 271,95</b>
	<b>Especificações mínimas:</b>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Porta LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps.</li> <li>• Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz.</li> <li>• Frequência: 2.4GHz e 5GHz.</li> <li>• Taxa de Sinal: 5 GHz: até 867 Mbps.</li> <li>• 2,4 GHz: até 300 Mbps.</li> <li>• Sensibilidade de Recepção 5GHz:</li> <li>• 11a 6Mbps:-93dBm ; 11a 54Mbps:-73dBm ;</li> <li>• 11ac HT20 mcs8: 69dBm;11ac HT40 mcs9:-64dBm;</li> <li>• 11ac HT80 mcs9:-62dBm;</li> <li>• 2.4GHz:</li> <li>• 11g 54M:-76dBm;</li> <li>• 11n HT20 mcs7:-74dBm;</li> <li>• 11n HT40 mcs7:-71dbm ;</li> <li>• Compatível com Windows 10.</li> <li>• Permitir login pela facebook.</li> <li>• Manual de utilização.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: TP-LINK – Roteador Wireless Duas Band AC 1200 Archer C50, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--	--

Item	Produto	Quantidade
15	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 98,96</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 98,96</b>
	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto de mouse e teclado sem fio, deslizamento através de sensor óptico, 3 botões, com scroll para rolagem, teclado padrão ABNT2, teclas de digitação em português com “Ç”, ergonômico com indicador de nível de bateria.</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor: Preta.</li> <li>• Compatível com Windows 10 ou superior.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: Marca Logitech, modelo MK220, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--

Item	Produto	Quantidade
16	CARREGADOR DE PILHAS	02
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 42,78</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 85,56</b>
	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material plástico resistente.</li> <li>• Para recarga de pilhas nos tamanhos AA e AAA.</li> <li>• Capacidade para recarregar 4 pilhas pequenas ou palitos, com carregamento simultâneo.</li> <li>• LED indicador que informa que as pilhas estão carregadas.</li> <li>• O equipamento deverá ter o selo do INMETRO, devidamente estampado na embalagem.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
17	ALICATE PARA CRIMPAGEM	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 37,35</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 37,35</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Catraca que permita efetuar conectorizações precisas, sem falhas, estáveis e seguras, corpo anatômico, hastes em ferro fundido, cabo em plástico pvc rígido, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, capacidade de crimpar conector modular plug rj-45 (8x8) categoria 5E e categoria 6 blindado, RJ9, RJ11 e RJ12 (6x2/6x4/6x6), com cortador e decapador.</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: ALC01 HYX 51918, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--	--

Item	Produto	Quantidade
18	<b>ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS</b>	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 29,38</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 29,38</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Forjado em aço cromo vanádio.</li> <li>• Cabeça e articulação polidas.</li> <li>• Têmpera total no corpo.</li> <li>• Têmpera por indução no gume de corte.</li> <li>• DIN ISO 5749.</li> <li>• Isolação elétrica de 1.000 V CA.</li> <li>• Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: Tramontina-41006106, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
19	<b>FERRO ELÉTRICO DE SOLDA</b>	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 52,39</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 52,39</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ferro de solda para efetuar soldas com fio estanho.</li> <li>• Ponteira e haste metálicas.</li> <li>• Cabo com revestimento plástico.</li> <li>• Potência 70 W, 127V.</li> <li>• Suporte de metal para descanso.</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> <li>• Modelo de referência: Tramontina-41006106, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>
--	--

Item	Produto	Quantidade
20	ROLO DE ESTANHO PARA SOLDA (CARRETEL)	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		R\$ 73,71
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		R\$ 73,71
	<b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro 1MM</li> <li>• Fluxo 2%.</li> <li>• Liga estanho/chumbo 60/40.</li> <li>• Peso: 500 gramas.</li> <li>• Tipo hidrossolúvel.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
21	JOGO DE CHAVE DE FENDAS/PHILIPS (6 UNIDADES)	01
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		R\$ 46,45
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		R\$ 46,45
	<b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material da haste: Cromo molibdênio vanádio.</li> <li>• Tipo da ponta: Fenda e Philips.</li> <li>• Bitolas: 1,5x60, 2,0x60, 2,6x60, 3,0x60 mm e Philips.</li> <li>• Tratamento superficial ponta oxidada.</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
22	PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	02

<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>	<b>R\$ 26,51</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>	<b>R\$ 53,02</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pilha recarregável de níquel hidreto metálico.</li> <li>• Tamanho AAA.</li> <li>• Capacidade de 900 MAH.</li> <li>• Capacidade de até 1.000 recargas.</li> <li>• Pilhas entregues pré-carregadas e lacradas de fábrica, permitindo uso imediato.</li> <li>• Embalagem com 4 unidades.</li> <li>• Prazo de validade mínima de 12 meses.</li> </ul>

Item	Produto	Quantidade
23	<b>PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES</b>	<b>08</b>
	<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>	<b>R\$ 28,83</b>
	<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>	<b>R\$ 230,64</b>
	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pilha recarregável de níquel hidreto metálico.</li> <li>• Tamanho AA.</li> <li>• Capacidade mínima de 2.600 MAH.</li> <li>• Capacidade de até 1.000 recargas.</li> <li>• Pilhas entregues pré-carregadas e lacradas de fábrica, permitindo uso imediato.</li> <li>• Embalagem com 4 unidades.</li> <li>• Prazo de validade mínima de 12 meses.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
24	<b>CONECTOR RJ 45 MACHO</b>	<b>30</b>
	<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>	<b>R\$ 1,25</b>

<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>	<b>R\$ 37,50</b>
<p><b>Especificações:</b></p> <p>CAT 6 TIPO KEYSTONE - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda as especificações norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 com apresentação da documentação comprobatória; Com 8 contatos de terminação tipo IDC para condutores sólidos entre 22 e 26 AWG, com capa plástica para proteção; Com contatos em bronze fosforoso 51000W, revestidos com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel na área do contato com o conector macho; Com capa em termoplástico ABS de alto impacto não propagante, ou retardante, à chama, UL94V-0. Deve atender à Diretiva RoHS.</p>	

Item	Produto	Quantidade
25	<b>PLUG ÁUDIOTIPO: XLR, MODELO: MACHO DE LINHA</b>	<b>30</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 9,48</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 284,40</b>
<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento e contatos niquelados.</li> <li>• <b>Garantia:</b> Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 6 (seis) meses, válida dentro do território nacional.</li> <li>• <b>Modelo de referência:</b> Marca Santo Ângelo Modelo: SA2X, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>		

Item	Produto	Quantidade
26	<b>PLUG ÁUDIOTIPO: XLR, MODELO: FÊMEA DE LINHA</b>	<b>20</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 10,06</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 201,20</b>
<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento e contatos niquelados.</li> <li>• <b>Garantia:</b> Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 6 (seis) meses, válida dentro do território nacional.</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Modelo de referência:</b> Marca Santo Ângelo Modelo: SA2X, admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>	
Item	Produto	Quantidade
27	<b>CONECTOR P10 MONO MACHO</b>	<b>35</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 7,27</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 254,45</b>
	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material em metal.</li> <li>• Mono.</li> <li>• Pino maciço.</li> <li>• Garantia: Total do FABRICANTE do equipamento mínima de 6 (seis) meses, válida dentro do território nacional.</li> <li>• Modelo de referência: Marca Santo Ângelo admitindo-se o similar, compatível, equivalente ou de melhor qualidade.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
28	<b>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL – TIPO PP – ROLO DE 100 METROS</b>	<b>01</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 173,83</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 173,83</b>
	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão de isolamento: 450/750V.</li> <li>• Formação do cabo: 2 x 1,5 mm<sup>2</sup>.</li> <li>• Material condutor: cobre eletrolítico.</li> <li>• Material isolamento: PVC antichama.</li> </ul>	

Item	Produto	Quantidade
29	<b>FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA</b>	<b>20</b>
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 4,12</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 82,40</b>

	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fita isolante adesiva antichama</li> <li>• Largura: 19mm.</li> <li>• Comprimento: 20 metros.</li> <li>• Espessura: 0,16 a 0,20 mm.</li> <li>• Cor: Preta.</li> <li>• Resistente a temperaturas acima de 100° C.</li> <li>• Capacidade de isolamento elétrico mínima de 700V.</li> <li>• As especificações do material deverão vir obrigatoriamente gravadas no corpo do produto.</li> </ul>
--	--

Item	Produto	Quantidade
30	CABO HDMI – 15 METROS	02
<b>Preço Unitário Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 42,91</b>
<b>Valor Total Máximo Admissível:</b>		<b>R\$ 85,82</b>
	<p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo A.</li> <li>• Compatível com resoluções de 480I, 720I, 720P, 1080I q 1080 P.</li> <li>• Blindagem dupla ou tripla para máxima isolação contra interferências externas.</li> <li>• Revestimento externo em PVC de alta qualidade.</li> <li>• Insuladores de polietileno (FPE) blindados por fita Mylar.</li> <li>• Suporte: 3D / Full HD / Lossless Áudio T / Deep Color T.</li> </ul>	

**4.2** - Planilha demonstrativa dos valores estimados para os itens constantes deste Termo de Referência, que serão considerados como **preços máximos admissíveis** para contratação:

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	Unid.	4.526,97	4.526,97
2	3	Unid.	2.192,33	6.576,99

3	3	Unid.	426,09	1.278,27
4	1	Unid.	793,45	793,45
5	1	Unid.	10.541,04	10.621,86
6	1	Unid.	2.507,33	2.507,33
7	1	Unid.	2.843,15	2.843,15
8	2	Unid.	804,79	1.609,58
9	1	Unid.	519,79	519,79
10	4	Kit	1.683,33	6.733,32
11	1	Unid.	247,93	247,93
12	1	Unid.	383,83	383,83
13	1	Unid.	154,28	154,28
14	1	Unid.	271,95	271,95
15	1	Unid.	98,96	98,96
16	2	Unid.	42,78	85,56
17	1	Unid.	37,35	37,35
18	1	Unid.	29,38	29,38
19	1	Unid.	52,39	52,39
20	1	Rolo	73,71	73,71
21	1	Jogo	46,45	46,45
22	2	Emb.	26,51	53,02
23	8	Emb.	28,83	230,64
24	30	Unid.	1,25	37,50
25	30	Unid.	9,48	284,40
26	20	Unid.	10,06	201,20
27	35	Unid.	7,27	254,45
28	1	Rolo	173,83	173,83
29	20	Rolo	4,12	82,40
30	2	Unid.	42,91	85,82
<b>Valor Total Geral Máximo Admitido Para Contratação</b>				<b>40.895,76</b>

**4.3** – Nos valores unitários e totais estão incluídos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

**4.4** – O Valor Total Geral Máximo Admitido para os objetos constantes deste Termo de Referência, totalizam **R\$ 40.895,76** (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

**4.5** – Será desclassificada a proposta que apresente valores unitários e totais superiores aos valores máximos unitários e totais previstos no item 4.2 deste Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições fixadas no Edital, legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado no certame, que atendam a todas as exigências fixadas em Edital.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** – Menor preço por item.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

**7.2** – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.3** – A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Campina Verde, em sua Sede situada na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde – MG, CEP – 38270-000, **em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 12:30 e 16:00 horas, devendo o fornecedor comunicar a Câmara a data da entrega com antecedência mínima de 24 horas.**

**7.4** – Correrão por conta da(s) CONTRATADA(s) todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos objetos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**8.1** – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**8.1.1 – Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**8.1.2 – Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**8.2** – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**8.3** – Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**8.3.1** -O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Campina Verde.

**8.3.2** -Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**8.4** - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**8.4.1** – Objeto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

**8.4.2**- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**8.4.3**- Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

**8.5 - O recebimento definitivo dar-se-á:**

**8.5.1** -Após verificação física que constate a integridade do produto;

**8.5.2** -Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6**- O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**8.7**- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual

poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Câmara Municipal de Campina Verde.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** – Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da **Câmara Municipal de Campina Verde**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**9.2** – A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo Presidente da Câmara.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** – Efetuar fornecimento do objeto dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**10.2-** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

**10.3-** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**10.4-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**10.5-** Substituir no prazo de até **03 (três) dias úteis**, qualquer objeto que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência.

**10.6-** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**10.7-** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do objeto contratado.

**10.8-** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**10.9-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**10.10-** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

**10.11-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1 –** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

**11.2-** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**11.3-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**11.4-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da Contratação;

**11.5-** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato a ser celebrado;

**11.6-** Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

## **12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

### **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

**12.1 –** Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**12.2-** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**12.3-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Campina Verde, situado na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde-MG – CEP 38270-000.

**12.4-** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**12.5-** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo Câmara, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **DO PAGAMENTO**

**12.6-** O pagamento será efetuado, em **parcela única**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**12.7-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Câmara Municipal de Campina Verde, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1-** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

#### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.1.1-** Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**13.1.2-** A Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**13.2-** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**13.2.1-** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

**13.3-** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**13.4-** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **Multa por Rescisão**

**13.5-** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.6-** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**13.7-** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**13.8-** A Câmara Municipal de Campina Verde poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**13.9-** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

**13.10-** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### **14. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**14.1-** Modalidade: Pregão Presencial.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

**14.2-** Tipo: Menor Preço por Item.

**14.3-** Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o inciso I, do artigo 48, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**14.4-** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **15- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR ANEXOS À PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.- Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preço, catálogo, folder ou folheto do objeto proposto, onde conste de maneira clara todas as características do mesmo.**

**15.1.1- A não apresentação da documentação prevista no item 15.1 implicará na desclassificação da proposta.**

#### **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1- A contratação dar-se-á, mediante contrato.**

**16.1.1-** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado terá seu início na data de sua publicação e término no dia 31/12/2020.

**17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1. As despesas serão suportadas com recursos classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Itens</b>	<b>Dotações Orçamentárias</b>
1,2,3,4,14	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.19
5,6,7,10	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.17
8	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.99
16	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.15
11,15	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.17
22,23,24,25,26,27,28,29,30	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.26
9	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.29
12,13,17,18,19,20,21	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.99

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

### PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
RG e CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### **Nome e qualificação do preposto autorizado a firmar contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ - Expedida por: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato Social ou Procuração)

À Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento dos seguintes itens:

### 1. PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Item	Qte.	Uni.	Descrição Detalhada do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Unid.			
2	3	Unid.			
3	3	Unid.			
4	1	Unid.			
5	1	Unid.			
6	1	Unid.			
7	1	Unid.			
8	2	Unid.			
9	1	Unid.			
10	4	Kit			
11	1	Unid.			
12	1	Unid.			
13	1	Unid.			
14	1	Unid.			
15	1	Unid.			
16	2	Unid.			
17	1	Unid.			
18	1	Unid.			
19	1	Unid.			
20	1	Rolo			
21	1	Jogo			
22	2	Emb.			
23	8	Emb.			
24	30	Unid.			

25	30	Unid.			
26	20	Unid.			
27	35	Unid.			
28	1	Rolo			
29	20	Rolo			
30	2	Unid.			
<b>Valor Total Geral</b>					
<b>Valor total Geral: (por extenso)</b>					

3. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto, tais como: mão de obra, materiais e utensílios, apoio operacional, seguros, obrigações e encargos trabalhistas, bem como como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital

4. Declaramos que os itens propostos atendem a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos.

5. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

6. **Forma de Pagamento:** Conforme previsto no edital e seus anexos.

7. **Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

8. Integram esta proposta de preço o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020, bem como todos os seus anexos.

9. Declaramos, formalmente, que a presente Proposta de Preços foi elaborada com pleno conhecimento das condições de execução do fornecimento do objeto a ser realizado, das peculiaridades físicas das unidades onde os trabalhos serão desenvolvidos, bem como das normas legais referentes ao controle e à fiscalização, quanto à execução de todo o objeto contratual.

**10. 1. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Demais dados necessários para a perfeita identificação da conta corrente.

**A conta corrente deverá ter como titular a empresa autora da proposta. (Mesmo CNPJ)**

**Observação: Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preço, no que couber, catálogo, folder ou folheto do objeto proposto, onde conste de maneira clara todas as características do mesmo.**

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Represente Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

***Obs.: A Proposta de Preços deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa, com identificação do Processo Administrativo nº. 004/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020, além do nome da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.***

### ANEXO III

<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
--

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

A empresa ....., CNP .....,  
com sede na Rua/AV. ...., ...../MG, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a)..... RG no  
....., CPF no ....., estado civil .....,  
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de  
habilitação, a teor do art 4º, inciso VII, da Lei Federal no 10.520 de 17/07/2002.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1 - Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**
- 2 - Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

Eu.....(nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

**a)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (\_\_\_)

**b)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\_\_\_)

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**c)** nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei no.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**d)** declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III d Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente da Câmara, Vereadores e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) declara sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incursa nas restrições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Represente Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Observações:**

**1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante;**

**2- Apresentar no ato do credenciamento.**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J....

....., endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ...., Cargo: .....; inscrito no CPF sob o nº. ...., portador da cédula de identidade RG no. ...., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ....., ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL No 001/2020**, da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, podendo, formular lances, complementar, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Local e Data:

---

Assinatura do Represente Legal

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

**Observações:**

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante;**
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº. 004/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 001/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.**

### CONTRATO Nº. ..../2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 0012020 e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório,** que entre si fazem, a **CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE**, com sede na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.370.075/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente Vereador Cortopassi Macedo Tostes, empossado em 3 de janeiro de 2020, portador da carteira de identidade nº. M-M-734.585, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 255.407.186-15, residente e domiciliado na Avenida 3, nº. 1543, Centro, na Cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais e, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, uma das vencedoras da licitação sob a modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 001/2020, constante do Processo Administrativo nº. 004/2020, firmam o presente Contrato em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Fornecimento dos itens listados no item 2.1, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020 e seus anexos, especificações contidas no item 4.1, do Anexo I do Edital e na proposta de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.**

<b>Item</b>	<b>Qte.</b>	<b>Uni.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	Unid.			
2	3	Unid.			
3	3	Unid.			
4	1	Unid.			
5	1	Unid.			
6	1	Unid.			
7	1	Unid.			
8	2	Unid.			
9	1	Unid.			
10	4	Kit			
11	1	Unid.			
12	1	Unid.			
13	1	Unid.			
14	1	Unid.			
15	1	Unid.			
16	2	Unid.			
17	1	Unid.			
18	1	Unid.			
19	1	Unid.			
20	1	Rolo			
21	1	Jogo			
22	2	Emb.			
23	8	Emb.			
24	30	Unid.			

25	30	Unid.			
26	20	Unid.			
27	35	Unid.			
28	1	Rolo			
29	20	Rolo			
30	2	Unid.			
<b>Valor Total Geral</b>					
<b>Valor total Geral: (por extenso)</b>					

2.2. Nos valores acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor do presente Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

3.2. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Campina Verde em sua Sede situada na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde – MG, CEP – 38270-000, em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 12:30 e 16:00 horas, devendo o fornecedor comunicar a Câmara a data da entrega com antecedência mínima de 24 horas.

3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos objetos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.3. Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.3.1. O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Campina Verde.

4.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

4.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.5. **O recebimento definitivo dar-se-á:**

4.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.5.2 -Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Câmara Municipal de Campina Verde.

## 5. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

5.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Campina Verde, situado na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde-MG – CEP 38270-000.

5.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo Câmara, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **DO PAGAMENTO**

5.6. O pagamento será efetuado, em **parcela única**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Câmara Municipal de Campina Verde, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1. Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial nº.001/2020 e seus anexos, bem como com sua Proposta Comercial, datada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, que para todos os efeitos integram este instrumento.

6.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.3. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

6.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.5. Substituir no prazo de até **03 (três) dias úteis**, qualquer material que a Fiscalização da **CONTRATANTE** considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

6.6. Comunicar por escrito ao Fiscal da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.9. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

6.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, além do cumprimento por parte da **CONTRATADA** de todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas relativos ao contrato.

7.2. Atestar as Notas Fiscais/Fatura do efetivo fornecimento do objeto contratado.

7.3. Efetuar o pagamento do fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Presencial nº.00/2020, que deu origem ao presente contrato.

7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Vedar o emprego de qualquer produto/serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

7.7. Designar servidor para fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado.

7.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.9. Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as respectivas especificações.

7.11. Solicitar a substituição do empregado da **CONTRATADA** que estiver a embarçar ou dificultar a sua fiscalização.

7.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, exceto para a Garantia prevista na cláusula doze deste Instrumento, exceto para a solicitação do atendimento de Assistência Técnica, durante todo o período de garantia.

8.2. As despesas serão suportadas com recursos classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Itens	Dotações Orçamentárias
1,2,3,4,14	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.19
5,6,7,10	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.17
8	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.99
16	01.01.00-01.031.0001.2.0004-4.4.90.52.15
11,15	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.17
22,23,24,25,26,27,28,29,30	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.26
9	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.29
12,13,17,18,19,20,21	01.01.00-01.031.0001.2.0006-3.3.90.30.99

8.3. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

9.1.1. Na hipótese da **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.2. A **CONTRATANTE** a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

9.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

**Multa por Rescisão**

9.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

9.8. A Câmara Municipal de Campina Verde poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

9.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ainda às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

9.10. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº. 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

#### CLÁUSULA ONZE- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Não é admitida repactuação do preço unitário proposto na proposta vencedora e serão fixos durante toda a vigência contratual.

#### CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir o(s) equipamento(s), objeto(s) deste Contrato, incluindo assistência técnica e manutenção, pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ano, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo, independentemente do prazo de vigência constante da cláusula 8 deste Instrumento.

12.2. Durante o período de garantia, a manutenção do objeto será de responsabilidade da **CONTRATADA**, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar o limite de 3 (três) dias úteis para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado.

12.3. O fabricante dos equipamentos deverá possuir telefone 0800 ou site para abertura de solicitação do atendimento de Assistência Técnica

12.4. A garantia e a assistência e técnica serão prestadas durante todo o período da garantia, com e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “drivers”, incompatibilidade de recursos com a aplicação da **CONTRATANTE** etc, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

12.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a **CONTRATANTE** poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

#### CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA AJUSTADA

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 001/2020, constante do processo nº 004/2020;
- b) da proposta apresentada peça **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Obriga-se a **CONTRATANTE** a providenciar a publicação no MURAL da Câmara Municipal de Campina Verde e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em seu site oficial, do extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação em até 20 (vinte) dias desta data, a fim de dar-lhe a devida eficácia.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

16.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. As partes nomeiam e elegem o Foro da Comarca de Campina Verde, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente **CONTRATO**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a exaurir todos os recursos administrativos antes de recorrer ao Judiciário.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campina Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou Procurador da CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo nº. 004/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 001/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, ferramentas e matérias elétricos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e das demais condições previstas ao longo do instrumento convocatório.

À

Câmara Municipal de Campina Verde/MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital no 001/2020

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., com sede à ..... no ....., Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal,

o (a) Sr. (a.) ....., portador(a) do R.G. no ..... /..... e do CPF no .....-, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME ( )** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP ( )**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4o do artigo 3o. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante;
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.